RESOLUÇÃO Nº 6 /75

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO - Nº 2 752/74- SUB-REITORIA ACADÊMICA, E NA FORMA DO PARECER DA COMISSÃO DE ENSINO E EXTENSÃO,

R E S O L V E:

Ficam aprovadas as seguintes Normas Complementares sobre Diplomas de Cursos de Graduação conferidos pela Universidade Federal do Espírito Santo:

1 - O Diploma, com formato retangular de 36cmx26cm, além do nome da Universidade e do Selo Nacional, conterá os termos constantes do modelo anexo, conforme cada caso, devendo ser assinado pelo Diplomado, pelo Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos e pelo Reitor.

2 - No caso de cursos que possibilitem mais de uma habilitação o título geral de graduação será indicado no anverso do Diploma e no verso as habilitações obtidas.

3 - No caso de cursos criados a partir de 1962 será mencionado no verso do diploma o decreto de reconhecimento do curso.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1975

LÉO DE SOUZA RIBEIRO
No exercício da Presidência

Pub. no B.D. de 17.06.75 (nº 14)